

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 028/96

LEI Nº 198

PROJETO DE LEI Nº 028/96

DATA 27, 08, 96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO  
CONHECIMENTO DOS PROJETO DE LEI Nº 028/96  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**A P R O V A:**

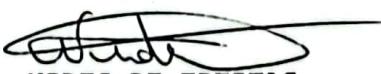
**Art.1º** . O Art. 63 da Lei Municipal nº 132, de 12 de maio de 1995 passa a ter a seguintes readação: " O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 15 de agosto de 1996.

  
NIDES DE FREITAS  
Presidente

PAULO CESAR GILLES  
Vice-Presidente

  
TARCISIO ANTONIO BORG  
Secretário